

EDITORIAL 2011

A *Revista da Ordem dos Advogados* adquiriu, ao longo dos seus 70 anos de existência uma posição ímpar no panorama das revistas jurídicas portuguesas. Nesta altura inicia uma nova fase, com o alargamento da sua comissão de redacção, que se pretende que possa permitir a sua publicação por forma cada vez mais regular, desejavelmente ao ritmo de um exemplar por trimestre. Efectivamente, a evolução vertiginosa que tem sofrido o nosso Direito implica que os advogados estejam em condições de responder com estudos científicos actualizados sobre as modificações legislativas, sendo a *Revista da Ordem dos Advogados* o instrumento privilegiado para a obtenção desse desiderato.

As reformas legislativas devem ser precedidas de grande preparação e aturado estudo antes mesmo de serem anunciadas. Devem ser depois sujeitas a um longo período de discussão pública, com audição efectiva dos que por elas são afectados. E finalmente, depois de recolhidos os vários contributos, devem ser aprovadas com uma *vacatio legis* adequada, em ordem a permitir que os profissionais do direito se preparem para a sua aplicação.

Ora, o que se tem verificado nos últimos tempos tem sido exactamente o contrário deste modelo. As reformas legislativas surgem assumidamente mal preparadas, qualificando-as por vezes mesmo o próprio legislador como “experimentais”, parecendo querer assim transformar os profissionais do direito e os próprios cidadãos em “cobaias” das suas experiências. E talvez por esse motivo lança-as imediatamente, com uma *vacatio legis* muito reduzida, obrigando os profissionais por ela surpreendidos à sua aplicação imediata. Quando o resultado é péssimo, como naturalmente seria

de esperar, as reformas são sujeitas a revisões sucessivas, que por vezes surgem em curto espaço de tempo, lançando ainda maior perturbação na sua aplicação.

É por isso que a *Revista* deve assumir-se como o instrumento privilegiado dos advogados para a ponderação e análise rigorosa das diversas reformas legislativas, contribuindo desde o início para a sua discussão pública e para a avaliação constante dos resultados que a sua aplicação está a produzir.

Esta tarefa é tanto mais importante, quando se verifica que a crise económica que nos atinge se encontra a pôr à prova todas as nossas instituições jurídicas. E esta é uma crise que não vai durar apenas alguns anos, podendo criar uma nova realidade global diferente daquela em que até agora temos vivido, e seguramente muito pior para todos. Em termos jurídicos, esta crise ameaça pôr em causa regras que tínhamos por absolutamente consolidadas na nossa ordem jurídica, como a não retroactividade das leis fiscais, a irredutibilidade dos salários dos trabalhadores ou o direito às pensões de reforma. Os advogados vão ser assim cada vez mais chamados a defender os direitos dos cidadãos atingidos por essas medidas, pelo que a *Revista* terá que assumir o desafio de lançar esses debates.

Para essa ingente tarefa é necessário naturalmente o contributo de todos os colegas, que a *Revista* desde já solicita. O nosso compromisso é o de que a *Revista* assuma definitivamente o seu cariz trimestral, pelo que a mesma está aberta aos artigos de doutrina e anotações jurisprudenciais que os advogados pretendam nela publicar.

A Comissão